



Gabinete do Vereador Leandro do Nascimento Silva

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### Referente ao Projeto de Lei Executivo Nº 007/2025

**Data:** 24 de março de 2025

**Comissão:** Finanças e Orçamentos

**Presidente:** Jaécio Bizarro Almeida Sá

**Relator:** Leandro do Nascimento Silva

**Membro:** Emílio Leocádio Miranda Parente

### I – INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo a análise do Projeto de Lei Nº 007/2025, que trata da autorização para a contratação de bolsistas com a finalidade de atender ao Projeto Permanente de Reforço Escolar de Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental I e II. A matéria foi submetida à apreciação desta Comissão para avaliação dos impactos financeiros e da conformidade legal com a legislação vigente.

### II - ANÁLISE DO PROJETO

#### *Aspectos Financeiros e Orçamentários*

O Projeto de Lei prevê que as despesas decorrentes da implantação das contratações dos bolsistas serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com recursos estaduais e federais. Em análise preliminar, verifica-se a necessidade de um estudo detalhado sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a execução do projeto sem comprometer outras despesas obrigatórias do município.

#### *Aspectos Legais*

O projeto encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, no artigo 70, inciso II, que confere competência ao Executivo para submeter matérias que envolvam despesas do orçamento municipal. Além disso, a proposta taão Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nos princípios da gestão pública, em especial os da eficiência e economicidade.

#### *Posicionamento do TCE-PE*

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) tem reiteradamente ressaltado a importância do planejamento financeiro e da transparência nos processos seletivos de contratação temporária, especialmente no setor educacional. Assim, recomenda-se que o processo de seleção dos bolsistas observe os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como que haja um adequado controle sobre a execução orçamentária para evitar possíveis apontamentos futuros pelo Tribunal.



Gabinete do Vereador Leandro do Nascimento Silva

## III – CONCLUSÃO

Considerando os aspectos financeiros, legais e a relevância do projeto para o desenvolvimento educacional do município, a Comissão de Finanças e Orçamentos opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Nº 007/2025. É recomendável que a Secretaria Municipal de Educação apresente um plano de gestão detalhado dos recursos a serem empregados, garantindo conformidade com as diretrizes do TCE-PE.

Sendo assim, esta Comissão encaminha parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, ressalvando a necessidade de acompanhamento da execução orçamentária e das condições de contratação dos bolsistas.

**Sala das Comissões, 24 de março de 2025.**

**Jaécio Bizarro Almeida Sá**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

**Leandro do Nascimento Silva**

Relator

**Emílio Leocádio Miranda Parente**

Membro